



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a esta Colenda Câmara Municipal, para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que "Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, do Município de Monjolos/MG, e dá outras providências" e Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 853/2015, que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

As propostas visam dotar o Município de Monjolos de um instrumento eficaz e transparente para o financiamento de políticas públicas ambientais, em consonância com a legislação federal e estadual, e em atendimento ao princípio constitucional da sustentabilidade.

O FMMA permitirá que Monjolos amplie sua capacidade de captar recursos, inclusive oriundos do ICMS Ecológico, multas ambientais, compensações e doações, os quais poderão ser aplicados em ações de recuperação ambiental, educação ambiental, fiscalização e apoio a projetos socioambientais.

A gestão dos recursos será compartilhada com o CODEMA, garantindo o controle social, a participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do acima exposto, solicita a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exª. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Monjolos-MG, 05 de agosto de 2025.

PAULO ZILLE
NETO:07783
120628

Assinado de forma
digital por PAULO ZILLE
NETO:07783120628
Dados: 2025.08.06
16:08:03 -03'00'

Paulo Zille Neto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS

Recebido em 06 / 08 / 2025

Assunto Projeto Nº 18, 19, 20/2025

Remetente Prefeito Municipal

ASS. FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DE Nº 19 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Acrescenta os incisos XXIV e XXV ao art. 2º da Lei Municipal Nº 853/2015, que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONJOLOS - MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos XXIII e XXIV ao Art. 2º da Lei Municipal 853, de 17 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Compete ao CODEMA:

XXIV — Opinar, acompanhar, fiscalizar, auxiliar, orientar e denunciar todas as atividades executadas na Área de Proteção Ambiental do Quebra-Pé.

XXV — Opinar, acompanhar, fiscalizar, auxiliar, orientar e aprovar o zoneamento através da elaboração e revisões do Plano do Manejo, a fins de regulamentar a ocupação e uso dos recursos naturais existentes nas Áreas de Proteção Ambiental do Quebra-Pé”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos - MG, 05 de agosto de 2025.

Paulo Zille Neto

Prefeito Municipal